
*Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da **UNIPAR CARBOCLORO S.A.** aptos a participar do leilão na **BM&FBOVESPA S.A.** - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Titulares de ações ordinárias, preferenciais classe A e preferenciais classe B de emissão da **UNIPAR CARBOCLORO S.A.** que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que podem estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seria proibido por lei.*

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PARA
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE
COMPANHIA ABERTA DA**



UNIPAR CARBOCLORO S.A.

Companhia Aberta – Código CVM 11592

CNPJ/MF nº 33.958.695/0001-78

NIRE 35.300.454.758

Códigos ISIN – BRUNIPACNOR7, BRUNIPACNPA0 e BRUNIPACNPB8

Códigos de Negociação – UNIP3, UNIP5 e UNIP6

**POR ORDEM E CONTA DO ACIONISTA CONTROLADOR
VILA VELHA S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES**

INTERMEDIADA POR



BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**E, COMO ASSESSOR FINANCEIRO
Estáter Assessoria Financeira Ltda.**

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES	3
2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	6
3. DA OFERTA.....	12
4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	13
5. PROCEDIMENTOS DA OPA	18
6. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.....	24
7 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	28
8 CANCELAMENTO DE REGISTRO	29
9 LAUDO DE AVALIAÇÃO	30
10. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	33
11. O OFERTANTE.....	40
12. INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.....	43
13. OUTRAS INFORMAÇÕES	44

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22, na qualidade de instituição financeira intermediária (“Instituição Intermediária”), vem, por ordem e conta de **VILA VELHA S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES**, companhia fechada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Joaquim Floriano, nº 960, 6º andar, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 30.280.531/0001-46, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.46337-4 (“Ofertante” ou “Vila Velha”), na qualidade de acionista controladora da **UNIPAR CARBOCLORO S.A.**, companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 50, 7º andar, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.958.695/0001-78, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.45475-8 (“Companhia”), apresentar aos acionistas, oferta pública para aquisição das ações de emissão da Companhia (“Oferta” ou “OPA”), visando o cancelamento do seu registro de companhia aberta (“Cancelamento de Registro”), nos termos deste Edital de Oferta Pública (“Edital”), e conforme artigo 21, §6º, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor (“Lei nº 6.385/76”), e artigos 4º, §4º, e 4º-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor (“Lei nº 6.404/76”), observados os termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor (“Instrução CVM nº 361/02”), nos termos e condições abaixo dispostos.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Edital, salvo referência diversa.

“ Ações em Circulação ”	tem o significado do item 3.4 deste Edital.
“ Ações ”	tem o significado do item 4.3 deste Edital.
“ Aquisições Supervenientes ”	tem o significado do item 6.11 deste Edital.
“ Avaliador ”	Banco Santander (Brasil) S.A.
“ B3 ”	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
“ Câmara de Ações ”	Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.
“ Cancelamento de Registro ”	tem o significado do preâmbulo deste Edital.
“ Central Depositária ”	Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA.

“Cetip”	Cetip S.A. – Mercados Organizados.
“Companhia”	Unipar Carbocloro S.A.
“Condições da Oferta”	tem o significado do item 4.8 deste Edital.
"CPF/MF"	Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
“CVM”	Comissão de Valores Mobiliários.
“Data de Liquidação”	tem o significado do item 6.6 deste Edital.
"Data do Leilão"	23 de agosto de 2017.
“Data Máxima de Habilitação”	tem o significado do item 5.4.1 deste Edital.
“Edital”	Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da Unipar Carbocloro S.A.
“Empresas.NET”	Sistema Empresas.NET da CVM.
“Escriturador”	Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira escrituradora das Ações.
“Estáter”	Estáter Assessoria Financeira Ltda., conforme qualificada no item 13.12 deste Edital.
“Fato Relevante da OPA”	tem o significado do item 2.2 deste Edital.
"Formulário de Manifestação"	Formulário próprio por meio do qual os titulares das Ações deverão manifestar, nos termos dos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.9.2 abaixo, se concordam com o Cancelamento de Registro, a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão. O Formulário de Manifestação poderá ser obtido no <i>website</i> da Companhia, indicados no item 13.9 abaixo.
“Hostilidades Armadas”	Significa conflito armado não internacional (ou interno) no qual há uma situação de violência que envolve confrontos entre forças governamentais e um ou mais grupos armados organizados, ou esses grupos entre si, surgidos no território de um Estado; ou conflito armado internacional quando facções das forças armadas de dois ou mais Estados se enfrentam.
“Instituição Intermediária”	BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
“Instrução CVM nº 361/02”	Instrução da CVM nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada.

“Instrução CVM n° 480/09	Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
“Investidor Estrangeiro”	tem o significado do item 5.2 (iii) deste Edital.
“IPCA”	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
“Laudo de Avaliação”	Laudo de avaliação da Companhia elaborado pelo Avaliador e datado de 6 de julho de 2016.
“Lei n° 6.385/76”	Lei n° 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada.
“Lei n° 6.404/76”	Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Leilão"	tem o significado do item 3.2 deste Edital.
“Obrigação Adicional”	tem o significado do item 6.11 deste Edital.
“Oferta” ou “OPA”	tem o significado do preâmbulo deste Edital.
“Ofertante” ou “Vila Velha”	Vila Velha S.A. Administração e Participações.
“Preço por Ação”	tem o significado do item 4.4.
“SEP”	Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM.
"Sociedade Corretora"	tem o significado do item 5.1 deste Edital.
“Solvay Argentina”	Solvay Argentina S.A.
“Solvay Indupa”	Solvay Indupa S.A.I.C.
“SRE”	Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE da CVM.
“Taxa DI”	Taxa DI-Cetip Over (Extra-Grupo) calculada e divulgada pela Cetip (www.cetip.com.br), apurada com base nas operações de emissão de Depósitos Interfinanceiros pré-fixados, pactuadas por um dia útil e registradas e liquidadas pelo sistema Cetip, conforme

	determinação do Banco Central do Brasil.
“Taxa SELIC”	Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Informações do Edital. Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pelo Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM nº 361/02, para o fim de tornar disponíveis aos acionistas da Companhia os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA.

2.2. Histórico. Em 14 de dezembro de 2015, a Companhia divulgou fato relevante, por meio do Empresas.NET, publicado em 15 de dezembro de 2015 no jornal Diário do Comércio de São Paulo, informando ter recebido do Ofertante uma correspondência na qual o Ofertante manifestara sua intenção de promover uma oferta pública, nos termos dos artigos 4º, §4º, da Lei nº 6.404/76, e no artigo 16, da Instrução CVM nº 361/02, para a aquisição de ações da Companhia, para fins de cancelamento do registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários (“Fato Relevante da OPA”). Nos termos do Fato Relevante da OPA, a Companhia informou que, caso a Oferta fosse lançada, seria realizada pelo preço de R\$5,70 por Ação Ordinária, R\$5,70 por Ação Preferencial Classe “A” e R\$4,40 por Ação Preferencial Classe “B”, a ser pago em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira da Oferta, representando, respectivamente, um prêmio de 11%, 6% e 15% sobre a média ponderada de 10 pregões das ações da Companhia com data base de 11 de dezembro de 2015.

Em 13 de janeiro de 2016, a Ofertante apresentou pedido de registro da Oferta perante a CVM, tendo submetido à referida autarquia todos os documentos relacionados ou necessários para a realização da Oferta, exceto pelo Laudo de Avaliação.

No dia 26 de fevereiro de 2016, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado que a Ofertante recebeu o Laudo de Avaliação das ações de emissão da Companhia, elaborado pelo Avaliador, instituição especializada escolhida pela Ofertante, datado de 26 de fevereiro de 2016, que apurou o valor econômico das ações de emissão da Companhia no intervalo de

R\$4,99 e R\$5,49 por ação. Informou ainda que a Ofertante iria avaliar as informações presentes no Laudo de Avaliação e tomaria uma decisão até o dia 04 de março de 2016 sobre sua intenção de dar seguimento à Oferta.

Em 04 de março de 2016, a Companhia divulgou fato relevante informando que a Companhia havia sido informada pela Ofertante, que a mesma examinou as informações presentes no laudo de avaliação, mas que, considerando que o valor econômico apurado extrapolava o valor inicialmente ofertado, a Ofertante necessitaria de tempo adicional para decidir a respeito do prosseguimento da Oferta. Desta forma, a Ofertante comunicou que iria se manifestar a respeito da Oferta até o dia 18 de março de 2016.

Em 14 de março de 2016, a Companhia informou ao mercado, por meio da divulgação de um novo fato relevante, que Luis Barsi Filho, acionista com mais de 10% das ações da Companhia em circulação no mercado solicitou a convocação, pelo Conselho de Administração da Companhia, de assembleia especial de acionistas titulares de ações em circulação para deliberar sobre a realização de nova avaliação para determinação do valor das ações para fins da Oferta.

Em 18 de março de 2016, a Companhia divulgou fato relevante informando ter recebido do Ofertante uma correspondência na qual o Ofertante comunicou sua intenção de prosseguir com a Oferta. O Ofertante também informou que decidiu elevar o preço por ação a ser ofertado no âmbito da OPA para R\$7,50, que contempla um prêmio de R\$2,51 por ação sobre o limite inferior do intervalo de preço indicado no Laudo de Avaliação elaborado pelo Avaliador como valor justo para as ações de emissão da Companhia, que é de R\$4,99 e R\$5,49. A Ofertante informou que o novo preço por ação será ofertado indistintamente para as Ações Ordinárias, Ações Preferências Classe “A” e Ações Preferências Classe “B”, devendo o referido preço ser pago da seguinte forma: (i) R\$5,00 por ação serão pagos à vista, na data da liquidação da OPA; e (ii) R\$2,50 por ação serão pagos no prazo de cinco anos, em 5 parcelas anuais de R\$0,50, a serem corrigidas de acordo com a variação da Taxa DI, divulgada pela Cetip, sendo a primeira com vencimento em 2017 e a última com vencimento em 2021, sempre no mesmo dia e mês em que ocorrer a liquidação da OPA. O Ofertante ainda informou que as demais condições para o prosseguimento da OPA seriam apresentadas aos acionistas no prazo de 15 dias.

Em fato relevante divulgado dia 21 de março de 2016, a Companhia informou ao mercado que o Conselho de Administração aprovou a convocação de assembleia especial de acionistas titulares de ações em circulação para deliberar sobre a realização de nova avaliação para determinação do valor das ações para fins da Oferta, que seria realizada no dia 12 de abril de 2016.

Em fato relevante divulgado dia 31 de março de 2016, a Companhia informou ao mercado que, Luiz Barsi Filho, acionista com mais de 10% das ações da Companhia em circulação no mercado, que havia solicitado a convocação de assembleia especial de acionistas titulares de ações da Companhia em circulação no mercado, a ser realizada no dia 12 de abril de 2016, enviou correspondência solicitando à Companhia o cancelamento da Assembleia Especial. Em razão disso, o conselho de administração da Companhia foi convocado para deliberar acerca da solicitação, em reunião a ser realizada em 06 de abril 2016.

Em 06 de abril de 2016, o Conselho de Administração deliberou não cancelar a assembleia especial de acionistas titulares de ações em circulação no mercado, agendada para 12 de abril para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, para fins da Oferta, promovida pela Ofertante.

Na assembleia especial de acionistas titulares de ações em circulação realizada em 12 de abril de 2016 os acionistas rejeitaram, por maioria de votos, a proposta de realização de nova avaliação para determinação do valor das ações da Companhia, para fins da Oferta.

Em 29 de abril de 2016, conforme divulgado pela Companhia por meio de Aviso aos Acionistas, foi aprovada em Assembleia Geral Ordinária a declaração e o pagamento de dividendos no montante total de R\$25.153.287,67, a serem distribuídos entre as diferentes espécies e classes de ações de emissão da Companhia, da seguinte forma: (i) o montante de R\$8.005.522,54 às Ações Ordinárias, correspondente a um dividendo de R\$0,2884625378 por Ação Ordinária; (ii) o montante de R\$1.191.681,54 às Ações Preferenciais Classe “A”, correspondente a R\$0,4600000066 por Ação Preferencial Classe “A”; (iii) o montante de R\$15.956.083,59 às Ações Preferenciais Classe “B”, correspondente a R\$0,3173087916 por Ação Preferencial Classe “B”, a serem pagos até 12 de maio de 2016.

Em virtude do exposto acima, observados os itens 4.4, 4.6, 6.6 e 6.8 deste Edital, o preço por ação foi ajustado de forma a refletir a distribuição de dividendos (arredondando-se o valor a ser subtraído, para fins da definição do novo preço da Oferta, para R\$0,2884 por Ação Ordinária, R\$0,4600 por Ação Preferencial Classe “A”. e R\$0,3173 por Ação Preferencial Classe “B”) passando a ser de R\$7,22 por Ação Ordinária, R\$7,04 por Ação Preferencial Classe “A” e R\$7,18 por Ação Preferencial Classe “B” a serem pagos na seguinte forma (i) R\$4,72 por Ação Ordinária, R\$4,54 por Ação Preferencial Classe “A” e R\$4,68 por Ação Preferencial Classe “B”, à vista, na data da liquidação da OPA; e (ii) R\$2,50 por Ação Ordinária, Ação Preferencial Classe “A” e Ação Preferencial Classe “B” que serão pagos no prazo de cinco

anos, em 5 parcelas anuais de R\$0,50 corrigidas de acordo com a variação da Taxa DI, divulgada pela Cetip, sendo a primeira com vencimento em 2017 e a última com vencimento em 2021, sempre no mesmo dia e mês em que ocorrer a liquidação da OPA.

Em fato relevante divulgado no dia 2 de maio de 2016, a Companhia informou ao mercado que celebrou contrato de compra e venda de ações com a Solvay Argentina, por meio do qual se obrigou a adquirir ações representativas de 70,59% do capital social votante e total da Solvay Indupa, produtora de PVC e soda, mediante o cumprimento de certas condições previstas no referido contrato. O valor da aquisição baseou-se no valor da empresa (*enterprise value*) da Solvay Indupa da ordem de US\$202 milhões, sujeito a ajustes usuais, na data do fechamento da operação, resultando, após esses ajustes, no preço a ser efetivamente pago pelas ações (*equity value*) da Solvay Indupa.

Em 7 de julho de 2016, a Companhia informou ao mercado, por meio da publicação de fato relevante, ter recebido um novo laudo de avaliação, datado de 06 de julho de 2016, preparado pelo Banco Santander (Brasil) S.A, instituição especializada escolhida pela Ofertante. O novo Laudo de Avaliação considerou os impactos econômicos do contrato de compra e venda de ações celebrado com a Solvay Argentina, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 2 de maio de 2016. De acordo com o novo Laudo de Avaliação, o valor econômico das ações de emissão da Companhia foi apurado no intervalo entre R\$5,25 e R\$5,78. A Companhia também informou que a Ofertante havia lhe enviado correspondência por meio da qual informou que iria manter o Preço por Ação, pois o Preço por Ação representa um prêmio, antes da dedução de dividendos declarados pela Companhia em 29 de abril de 2016, de R\$2,25 por ação sobre o limite inferior do intervalo de preço indicado no novo Laudo de Avaliação.

Em 22 de agosto de 2016, a Companhia divulgou Fato Relevante sobre a correspondência encaminhada pela Ofertante para informar a sua decisão de transferir temporariamente para a Estáter a gestão da Companhia, com o objetivo de implementar uma reestruturação administrativa e financeira. Para mais informações sobre a transferência temporária de gestão, ver item 13.12 abaixo.

Em 27 de dezembro de 2016, a Companhia divulgou fato relevante para comunicar a conclusão da aquisição Solvay Indupa, após a implementação das condições precedentes previstas no contrato de compra e venda de ações celebrado com a Solvay Argentina S.A. em 2 de maio de 2016.

Em 9 de fevereiro de 2017, a Companhia divulgou fato relevante informando (i) ter recebido do Ofertante uma correspondência na qual o Ofertante

comunicou sua intenção de elevar o preço por ação a ser ofertado no âmbito da OPA para R\$7,50, a ser deduzido pelo valor de dividendos e juros sobre capital próprio eventualmente declarados pela Companhia até a data do leilão. O Preço por Ação será pago integralmente à vista, na data de liquidação financeira da Oferta e contempla um prêmio de 36% por ação sobre a média dos preços indicados no Laudo de Avaliação elaborado pelo Banco Santander (Brasil) S.A. como valor justo para as ações de emissão da Companhia, que é de R\$5,25 e R\$5,78; (ii) o Banco Votorantim S.A. comunicou o Ofertante em 23 de janeiro de 2017, por meio de notificação, rescisão unilateral do Mandato e do Contrato de Intermediação, em virtude de decisão estritamente estrutural interna do Banco Votorantim S.A., não tendo, portanto, qualquer relação com a OPA, a Ofertante ou quaisquer informações recebidas em razão do Mandato ou do Contrato de Intermediação. Desse modo, de forma a dar continuidade à OPA, o Ofertante contratou a BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que assumiu as responsabilidades como Instituição Intermediária.

Em 03 de julho de 2017, foi verificada a ocorrência de uma queda acumulada da cotação das ações preferencias classes “A” da Companhia de aproximadamente 15,68%, em relação à cotação do dia 27 de junho de 2017, hipótese prevista como condição resolutive da Oferta na forma do inciso (i) do item 4.8 do Edital. Em 04 de julho de 2017, o Ofertante, por meio de Fato Relevante divulgado pela Companhia, renunciou expressamente à referida condição, nos termos dos itens 4.7 e 4.8.2 do Edital. Em razão da renúncia do Ofertante o realizou aditamento ao Edital, o qual foi publicado nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361/02 e do item 4.8.2, I, no dia 05 de julho de 2017, renunciando à condição e excluindo o item 4.8, inciso (i) do Edital.

Em 24 de julho de 2017, a Companhia divulgou fato relevante para comunicar o ajuste do preço por ação da Oferta, em razão (i) do pagamento de dividendos intermediários às contas de reserva retenção de lucros e de lucros acumulados existentes no balanço patrimonial datado de 31 de março de 2017 e (ii) da declaração de dividendos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia em 28 de Abril de 2017, observados os itens 4.4, 4.6, 6.6 e 6.8 deste Edital. Dessa forma, o preço por ação foi ajustado de forma a refletir a distribuição de dividendos (arredondando-se o valor a ser subtraído, para fins da definição do novo preço da Oferta, para R\$4,55 por Ação Ordinária, R\$5,10 por Ação Preferencial Classe “A” e R\$5,00 por Ação Preferencial Classe “B”) passando a ser de R\$2,95 por Ação Ordinária, R\$2,40 por Ação Preferencial Classe “A” e R\$2,50 por Ação Preferencial Classe “B”, a ser pago integralmente à vista na data de liquidação financeira da Oferta.

Em 27 de julho de 2017, a Companhia divulgou fato relevante informando que o Conselho de Administração aprovou os termos e condições para o

desinvestimento da totalidade de sua participação acionária na Tecsis (conforme definida no item 13.12) desembolso este no valor de até R\$110.000.000,50 (cento e dez milhões de reais e cinquenta centavos).

Em 28 de julho de 2017, a Companhia divulgou fato relevante informando que recebeu uma correspondência do Ofertante informando que a operação acima mencionada configurava uma hipótese de condição resolutive da OPA, nos termos do item 4.8 deste Edital, já que superava o percentual de 5% do lucro da Companhia antes da incidência de impostos apurado nas demonstrações financeiras. Tendo em vista o exíguo tempo para análise do impacto da operação sobre a Companhia e o leilão da OPA, o Ofertante não dispôs de tempo hábil para avaliar se a operação tinha capacidade de afetar substancialmente os riscos assumidos por ela, bem como os acionistas para tomada de decisão em aderir ou não a OPA. Dessa forma, a Ofertante requereu junto a CVM a suspensão do prazo da OPA por até 3 (três) dias úteis. Nessa mesma data, a Companhia divulgou fato relevante informando que a recebeu da CVM o Ofício nº 210/2017/CVM/SRE/GER-1 determinando a suspensão da OPA, tendo em vista as condições extraordinárias em que se encontrava a Oferta e as incertezas que a realização do leilão naquela data traria às partes envolvidas na operação. Adicionalmente, a CVM determinou que a Ofertante apresentasse fundamentação, com a devida extensão e materialidade da operação com a Tecsis e a efetiva ocorrência da condição resolutive prevista no inciso (ix) do item 4.8. do Edital, bem como, se fosse o caso, apresentasse o pedido de modificação ou revogação da Oferta, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação que o suporte.

Em 31 de julho de 2017, a Companhia divulgou fato relevante informando que recebeu da Ofertante uma correspondência informando que foi protocolado na CVM a intenção de revogar a OPA, tendo em vista a implementação da condição resolutive, nos termos do inciso (ix) do item 4.8. do Edital. Dessa forma, a OPA permaneceria suspensa até o recebimento da manifestação da área técnica da CVM.

Em 1º de agosto de 2017, a Companhia divulgou novo fato relevante informando que a Ofertante recebeu o Ofício nº 212/2017/CVM/SRE/GER-1 por meio do qual a CVM solicitou que apresentasse as razões pela qual entendia e que a transação envolvendo a Tecsis constituía evento que, concomitantemente, se enquadrava (i) na condição elencada no item 4.8 (ix) do Edital; e (ii) no inciso VIII do art. 4º da Instrução CVM nº 361.

Em 4 de agosto de 2017, a Companhia divulgou fato relevante informando que, em complemento aos fatos relevantes anteriormente divulgados em 28 de julho de 2017, 31 de julho de 2017 e 1º de agosto de 2017, a Ofertante recebeu da CVM o Ofício nº 221/2017/CVM/SRE/GER-1 para determinar a retomada

da OPA, com a publicação de Aditamento ao Edital, informando a nova data do leilão.

Em 11 de agosto de 2017, a Companhia divulgou fato relevante para comunicar (i) o aditamento ao Edital da OPA para, dentre outras coisas, considerar a nova Data do Leilão, em observância aos Ofícios nº 221/2017/CVM/SRE/GER-1 e nº 228/2017/CVM/SRE/GER-1; e (ii) que o preço por ação foi ajustado de forma a refletir a distribuição de dividendos (arredondando-se o valor a ser subtraído, para fins da definição do novo preço da Oferta, para R\$0,03 por Ação Ordinária e R\$0,04 por Ação Preferencial Classe “B”) passando a ser de R\$2,92 por Ação Ordinária, e R\$2,46 por Ação Preferencial Classe “B”. O preço de R\$2,40 por Ação Preferencial Classe “A” não foi alterado.

- 2.3. Registro como Companhia Aberta. O registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM foi obtido em 08 de dezembro de 1971.

3. DA OFERTA

- 3.1. Fundamento Legal. Esta Oferta está sendo implementada em consequência da intenção do Ofertante em cancelar o registro de companhia aberta da Companhia, nos termos do artigo 4º, §4º, da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 361/02, tendo sido referido evento devidamente informado ao mercado por meio da publicação do Fato Relevante da OPA. A Oferta cumpre os procedimentos aplicáveis à ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta previstos na Instrução CVM nº 361/02.

- 3.2. Forma. A Oferta será realizada por meio de leilão (“Leilão”) na B3.

- 3.3. Cancelamento de Registro. O Cancelamento de Registro será obtido se, e somente se, os titulares das Ações em Circulação que aceitarem a OPA ou concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro representarem mais de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação. Serão considerados acionistas concordantes com o Cancelamento de Registro aqueles acionistas habilitados nos termos dos itens 5.1 a 5.10 abaixo que:

- (i) venderem suas Ações em Circulação na OPA; ou
- (ii) expressamente concordarem com o Cancelamento de Registro, sem a alienação de suas Ações em Circulação na OPA, nos termos do item 5.9.2 abaixo.

- 3.3.1. Caso a condição para o cancelamento de registro disposta no item 3.3 acima não seja verificada, o Ofertante, nos termos do inciso II do artigo 15 da Instrução CVM nº 361/02, desistirá da OPA para Cancelamento de Registro.
- 3.4. Ações em Circulação. Para os fins desta OPA e nos termos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM nº 361/02, são consideradas ações em circulação todas as ações ordinárias, preferenciais Classe A e preferenciais Classe B de emissão da Companhia cujos titulares (a) concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro, na forma do item 5.9.2; ou (b) se habilitem para o Leilão, na forma do item 5.1 abaixo, independentemente de efetivamente venderem suas respectivas Ações no Leilão, com exceção daquelas ações de emissão da Companhia que sejam (i) de titularidade do seu acionista controlador e de pessoas a ele vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores e de pessoas a eles vinculadas; (iii) mantidas em tesouraria; e (iv) de titularidade do fundo de investimento multimercado sob gestão da Estáter, conforme previsto no item 13.12 deste Edital (“Ações em Circulação”).

4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

- 4.1. Aprovação da OPA pela CVM. A presente Oferta foi previamente submetida à CVM e registrada sob o número CVM/SRE/OPA/CAN/2017/003, em 16 de junho de 2017, tendo a B3 aprovado a realização do Leilão em seu sistema de negociação.
- 4.2. Validade da OPA. A presente OPA permanecerá válida pelo período de 56 dias, contados da data de publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 28 de junho de 2017 e encerra-se em 23 de agosto de 2017, data em que será realizado o Leilão da OPA na B3 ("Data do Leilão"). O período da OPA não será estendido nem haverá um período subsequente de OPA, ressalvado o disposto no item 6.11 deste Edital.
- 4.3. Ações objeto da OPA. A Instituição Intermediária, por conta e ordem do Ofertante e observados os termos e condições do Contrato de Intermediação (conforme definido no item 6.8 abaixo), dispõe-se a adquirir até 62.693.186 ações, representativas de 75,04% do capital social da Companhia, sendo 10.274.771 Ações Ordinárias, 2.333.899 Ações Preferenciais Classe A e 50.084.516 Ações Preferenciais Classe B, todas negociadas na B3 sob os códigos UNIP3 (Ações Ordinárias), UNIP5 (Ações Preferenciais Classe “A”) e UNIP6 (Ações Preferenciais Classe “B”) (“Ações”). O acionista habilitado nos termos do item 5 abaixo deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária, transferir as suas Ações (i) no caso dos acionistas habilitados, nos termos do item 5 abaixo, titulares de Ações em Circulação, para a carteira 7105-6 e (ii) nos casos de acionistas habilitados, nos termos do

item 5 abaixo, não titulares de Ações em Circulação (os administradores da Companhia e eventuais outras pessoas vinculadas), para a carteira 7104-8, mantidas pela Central Depositária exclusivamente para este fim, até as 13h00 do dia da realização do Leilão. As Ações mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do quórum regulatório para Cancelamento de Registro da companhia mencionado no item 3.3 acima.

- 4.3.1. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações. Ao alienar as Ações, nos termos deste Edital, seus titulares declaram que tais Ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pelo Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011 e às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento Bovespa da B3.
- 4.3.2. Dividendos e Juros sobre Capital Próprio. Caso a Companhia venha a declarar dividendos ou juros sobre capital próprio a qualquer momento, farão jus ao pagamento dos dividendos, ou de juros sobre capital próprio declarados, aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações de emissão da Companhia na data informada no ato societário que deliberar sobre a declaração dos dividendos ou dos juros sobre capital próprio. O Preço por Ação deverá ser deduzido do valor total dos dividendos ou dos juros sobre o capital próprio declarados pela Companhia até a Data do Leilão.
- 4.3.3. Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado antes da Data do Leilão em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço por Ação será ajustado para refletir a alteração no número resultante de Ações, e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.
- 4.3.4. Nas hipóteses dos itens 4.3.2 e 4.3.3 acima, o Ofertante fará a Companhia divulgar fato relevante informando ajuste no Preço por Ação e declarando o novo Preço por Ação ao mercado e à Diretoria de Operações da B3 com duas casas decimais até as 18hs do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.
- 4.3.5. Condições Regulatórias para o Cancelamento de Registro. A Instrução CVM nº 361/02 e a Instrução CVM nº 480/09 estabelecem, como requisito para o Cancelamento de Registro da Companhia, que o referido cancelamento seja precedido de uma oferta pública de aquisição de ações formulada pela própria companhia aberta, pelo acionista controlador ou por pessoas a ele vinculadas, tendo por objeto todas as ações de emissão da companhia cujo registro se pretende cancelar, sendo necessário que acionistas titulares de mais de 2/3

(dois terços) das Ações em Circulação aceitem vender referidas ações na OPA ou concordem expressamente com o Cancelamento de Registro.

- 4.4. Preço por Ação. O Preço por Ação, observados os termos e condições deste Edital e considerando as deduções de dividendos declarados pela Companhia em 28 de abril de 2017, 24 de julho de 2017 e 1º de agosto de 2017, é de R\$2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) por Ação Ordinária, R\$2,40 (dois reais e quarenta centavos) por Ação Preferencial Classe “A” e R\$2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) por Ação Preferencial Classe “B” (“Preço por Ação”), a ser pago em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira da Oferta.
- 4.4.1 Prêmio. O Preço por Ação, antes das deduções de dividendos declarados pela Companhia em 28 de abril de 2017, 24 de julho de 2017 e 1º de agosto de 2017, representava, respectivamente, um prêmio de 36% (trinta e seis por cento) por ação sobre a média dos preços indicados no Laudo de Avaliação elaborado pelo Banco Santander (Brasil) S.A. como valor justo para as ações de emissão da Companhia, que é de R\$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) e R\$5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos). O Preço por Ação está suportado por Laudo de Avaliação, elaborado na forma do artigo 4º, §4º, da Lei nº 6.404/76, em cumprimento às exigências aplicáveis à Oferta Pública para Cancelamento de Registro.
- 4.5. Preço Justo. No julgamento do Ofertante, conforme previsto no inciso I do artigo 16 da Instrução CVM nº 361/02, o Preço por Ação é justo, pois é superior ao valor apontado pelo Avaliador no Laudo de Avaliação como o intervalo adequado para apuração do valor econômico das ações da Companhia. Caso a totalidade das Ações seja adquirida, o valor total previsto para a OPA será de R\$158.811.598,28 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e onze mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).
- 4.5.1. Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM nº 361/02 e do seu Anexo III, foi elaborada, de forma independente, pelo Avaliador, a avaliação econômico-financeira das Ações de emissão da Companhia. Para mais informações quanto ao Preço por Ação, ver item 9 deste Edital e consultar o Laudo de Avaliação disponível nos endereços ao final indicados.
- 4.6. Condições de Pagamento. Os acionistas habilitados nos termos do item 5 abaixo que resolverem vender suas ações na OPA receberão, por cada Ação objeto da OPA efetivamente adquirida pelo Ofertante, o Preço por Ação, em dinheiro, em moeda corrente nacional na Data de Liquidação, nos termos dos item 6.6 e de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no

Segmento Bovespa, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações) da B3, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis.

- 4.7. Mudança ou Revogação da OPA. Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02, o disposto no item 4.3.5 e as Condições da Oferta previstas no item 4.8 deste Edital, a presente OPA é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 361/02, se (a) a juízo da CVM, houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante; e (b) o Ofertante comprovar, conforme seja aplicável, que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da OPA ficarão sem efeito se deferida a revogação. Neste caso, o Ofertante poderá modificar ou revogar a OPA, desde que tenha sido prévia e expressamente autorizado pela CVM. Em caso de modificação, o Ofertante deverá publicar (a) aditamento ao Edital, nos termos da Instrução CVM nº 361/02; e (b) fato relevante por meio do qual serão destacadas as modificações autorizadas e o prazo remanescente do Edital e a nova data do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos: (i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do preço da oferta ou renúncia à condição para efetivação da OPA, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do aditamento; e (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do edital, o que for maior. Qualquer modificação da OPA após a publicação deste Edital será admitida, independentemente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação para melhoria da OPA em favor dos titulares de Ações ou de renúncia, pelo Ofertante, a condição por ele estabelecida para efetivação da OPA, observados os procedimentos acima indicados. Em caso de revogação, o Ofertante deverá informar ao mercado sobre a revogação através dos mesmos meios utilizados para publicação deste Edital.
- 4.7.1. Caso ocorra qualquer modificação na OPA que enseje a publicação de aditamento ao Edital e adiamento da Data do Leilão, nos termos deste item 4.7, todos os titulares de Ações que porventura já tenham se habilitado para o Leilão ou manifestado sua decisão sobre participar ou não da OPA, na forma do item 5 abaixo, terão o direito de alterar sua decisão, respeitados os prazos estabelecidos no item 5 em relação à nova data do Leilão.
- 4.8. Condições da Oferta. Não obstante o disposto no item 4.7 acima, a realização e consumação desta OPA está condicionada a verificação da não ocorrência até o ou no dia útil antecedente à Data do Leilão, de qualquer dos seguintes eventos (“Condições da Oferta”) a ser divulgada na forma do item 4.8.3 e comunicada pelo Ofertante ao Diretor de Operações da BM&BOVESPA:

- (i) **[item deletado, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 04 de julho de 2017, e respectivo aditamento ao Edital, publicado nos termos do Artigo 5º da Instrução CVM 361/02 e item 4.8.2, (i), deste Edital];**
- (ii) uma queda de 10% (dez por cento) ou mais no valor acumulado do índice da B3 (conhecido por IBOVESPA), tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 27 de junho de 2017 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (iii) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação a qualquer banco no Brasil parte do Sistema Financeiro Nacional;
- (iv) início de guerra ou Hostilidades Armadas no Brasil;
- (v) a ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais do Brasil que impeça a Ofertante de realizar ou concluir a Oferta;
- (vi) criação de novos tributos ou o aumento de alíquota em 5% (cinco por cento) ou mais dos tributos, em ambos os casos, incidentes sobre a Oferta;
- (vii) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da OPA ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça o Ofertante de realizar a OPA ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;
- (viii) alterações na legislação ou regulamentação aplicáveis às instituições financeiras, à Companhia ou aos seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da OPA; e
- (ix) qualquer mudança adversa nos negócios, operações, ativos ou posições (financeiras, de negociações ou outras) da Companhia e/ou do Ofertante, que represente ou possa vir a representar 5% (cinco por cento) ou mais do lucro da Companhia e/ou do Ofertante antes da incidência do imposto de renda e da contribuição social, considerando, para este fim, o lucro constante das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

4.8.1. Verificação das Condições. Caso, a qualquer momento entre a data da publicação deste Edital e as 18h00 do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, verifique-se a ocorrência de qualquer das condições descritas no item 4.8, sua ocorrência deverá ser imediatamente divulgada pela Ofertante ao mercado, por meio de carta para o Diretor de Operações da B3 e divulgação

pela Companhia de fato relevante, esclarecendo (i) se manterá a OPA (tendo a Ofertante renunciado à condição, nos termos do item 4.8.2 abaixo ou (ii) se a OPA será revogada, perdendo, assim, sua eficácia. O Ofertante avaliará diariamente, durante o período mencionado neste item, a eventual ocorrência das Condições da Oferta.

4.8.2. Renúncia das Condições da Oferta. Na hipótese de ocorrência de uma das situações listadas no item 4.8 e não implementação de quaisquer das Condições da Oferta, o Ofertante terá o direito, a seu exclusivo critério, de:

- (i) renunciar à respectiva Condição da Oferta e prosseguir com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos, observado o disposto no artigo 5º da Instrução CVM nº 361/02, segundo o qual a renúncia da respectiva Condição da Oferta será considerada uma modificação da Oferta e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável; ou
- (ii) não renunciar à respectiva Condição da Oferta, hipótese em que a Oferta deixará de produzir qualquer efeito, imediatamente.

4.8.3. Divulgação de Fato Relevante. Na hipótese de ocorrência de qualquer das hipóteses mencionadas no item 4.8.2 acima, o Ofertante deverá solicitar que a Companhia divulgue imediatamente fato relevante ao mercado e comunique o Diretor de Operações da B3, esclarecendo se: (a) renunciará à respectiva Condição da Oferta e manterá os demais termos originais da Oferta sem qualquer alteração; ou (b) não renunciará à respectiva Condição da Oferta e a Oferta deixará de produzir qualquer efeito imediatamente. Em qualquer caso, o fato relevante deverá ser divulgado em qualquer horário antes da pré-abertura do pregão na Data do Leilão.

5. PROCEDIMENTOS DA OPA

5.1. Habilitação para o Leilão. Os titulares de Ações que decidirem pela habilitação para o Leilão, deverão habilitar-se para tanto a partir de 28 de junho de 2017 (data de publicação do presente Edital) até as 18h00min (horário de Brasília) do dia 22 de agosto de 2017 (último dia útil anterior à Data do Leilão), mediante credenciamento junto à Instituição Intermediária ou a qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA ("Sociedade Corretora" e, coletivamente, "Sociedades Corretoras") para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento.

5.1.1. Procedimentos Prévios. O titular de Ações que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma das Sociedades Corretoras deverá ter conta previamente aberta nas respectivas Sociedades Corretoras, a fim de que o prazo previsto no item 5.1 acima possa ser cumprido. Caso não possua conta aberta em uma das Sociedades Corretoras, o titular de Ações deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o quanto descrito no item 5.1 acima, observando procedimentos específicos das Sociedades Corretoras.

5.2. Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações deverá (i) ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e (ii) consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que os titulares de Ações apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Sociedades Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

(i) Pessoa Física: cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;

(ii) Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;

(iii) Investidor Estrangeiro: o investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas Ações por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Investidor Estrangeiro") deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de

RDE-Portfólio), a ser obtido por meio de seu sistema eletrônico, bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Ações de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor Estrangeiro seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF/MF. O Investidor Estrangeiro é unicamente responsável por consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à qualificação ou à aceitação da Oferta). Recomenda-se ao Investidor Estrangeiro que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência e no mais tardar até 5 (cinco) dias úteis antes de 27 de julho de 2017 (último dia útil antes da Data do Leilão);

- (iv) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da OPA; e
- (v) O titular de Ações que estiver de acordo com o Cancelamento de Registro mas que não desejar vender as suas Ações em Circulação deverá fornecer, além dos documentos listados acima, o Formulário de Manifestação.

5.2.1. O Ofertante avisa aos titulares de Ações que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações descrito acima está sujeito às normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3. Os titulares de Ações que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão, não se responsabilizando, o Ofertante e a Instituição Intermediária, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

5.3. Ações mantidas no livro de registro de ações nominativas. Os titulares de Ações que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando uma das Sociedades Corretoras, nos termos do item 5.2 acima, a fim de viabilizar a transferência de suas ações do Escriturador para a Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária”).

5.4. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada titular de Ações tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações na Central Depositária seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no

Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens 5.7 e 5.8.1 abaixo; e (b) a transferência das Ações, do Escriturador para a Central Depositária ocorra e seja finalizada até às 18h00min (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes da regulamentação aplicável e do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da B3.

- 5.4.1. O Formulário de Manifestação está disponível a todos os acionistas conforme previsto no item 13.9 abaixo e, uma vez preenchido, deverá ser entregue em 2 (duas) vias às Sociedades Corretoras até às 12h00min do dia útil que antecede a Data do Leilão (“Data Máxima de Habilitação”). Serão desconsiderados, pelas Sociedades Corretoras, os Formulários de Manifestação (i) antes da data de início para a Habilitação; (ii) após a Data Máxima de Habilitação; (iii) que não apresentem todos os documentos e informações necessários, conforme estabelecido neste Edital; ou (iv) que não estejam completamente preenchidos ou apresentem inconsistências. Todas as informações contidas no Formulário de Manifestação serão de inteira responsabilidade do acionista signatário do respectivo formulário.
- 5.4.2. O Formulário de Manifestação de concordância com o cancelamento de registro conforme item 5.9.2 deverá ser entregue pela Sociedade Corretora ao Diretor de Operações da B3 até as 13h00min (Horário de Brasília) da Data do Leilão.
- 5.5. Empréstimo/Aluguel de Ativos. Os acionistas detentores de Ações com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos:
 - (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada ao doador: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTCNET, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações pelo tomador, qual seja: até as 19h (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09h30min ou até as 19h (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09h30min; e
 - (ii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada ao doador: o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item acima).

- 5.5.1. Nestes casos, o acionista doador deverá receber as Ações em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos itens 5.3 e 5.8.1 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação e passe a ser um acionista habilitado nos termos do item 5 deste Edital. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.
- 5.6. Contratos a Termo de Ações. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:
- (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos itens 4.3 e 5.8.1 deste Edital;
 - (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos itens 4.3 e 5.8.1 deste Edital; e
 - (iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos itens 4.3 e 5.8.1 deste Edital. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.
- 5.7. Titulares de Ações que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O titular de Ações que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações na Central Depositária, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.
- 5.8. Aceitação da OPA. A aceitação da OPA será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada acionista habilitado, nos termos do item 5 deste Edital, que desejar aceitar a OPA e vender suas ações no Leilão, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a OPA, cada acionista habilitado, nos termos do item 5 deste Edital, concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das

Ações por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço por Ação, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, de acordo com os procedimentos da B3.

- 5.8.1. Ações Depositadas na Central Depositária. O acionista habilitado, nos termos do item 5 deste Edital, que desejar vender suas Ações deverá, por meio de sua Sociedade Corretora transferir as Ações para uma das carteiras 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos itens 4.3 deste Edital, mantidas pela Central Depositária exclusivamente para este fim, até as 13h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão.
- 5.9. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia. Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir.
 - 5.9.1. Titulares de Ações que desejarem vender suas Ações em Circulação. Os titulares de Ações que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão, conforme descrito no item 3.3(i), e se habilitarem junto a uma Sociedade Corretora e inserirem as respectivas ordens para venda de suas ações estarão manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, sem a necessidade de envio do Formulário de Manifestação.
 - 5.9.2. Titulares de Ações que não desejarem vender suas Ações em Circulação. Os acionistas que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação, nos termos do item 3.3(ii), deverão indicar a sua concordância por meio do Formulário de Manifestação. Para tanto, cada acionista concordante com o Cancelamento de Registro deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que (a) concorda com o Cancelamento de Registro de companhia aberta da Companhia; e (b) mas não deseja vender ao Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando ainda, ter conhecimento de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação.
 - 5.9.3. Acionistas Discordantes. Serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro os Acionistas titulares de Ações em Circulação que, devidamente habilitados para participar do Leilão, cumulativamente: (i) não venderem suas Ações em Circulação no Leilão e (ii) que não tenham manifestado sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.
 - 5.9.4. Os Acionistas devidamente habilitados que transferirem suas Ações em Circulação para a carteira específica e que registraram ofertas de venda com preço superior ao preço de encerramento do Leilão, também serão

considerados Acionistas discordantes com o Cancelamento de Registro para todos os fins.

- 5.10. Acionistas Aderentes à OPA. As Ações dos acionistas que não se habilitarem a participar no Leilão não serão consideradas “Ações em Circulação” para o propósito de verificação da aceitação do mínimo de 2/3 das Ações em Circulação para a obtenção do Cancelamento de Registro pela CVM (inciso II do artigo 16 da Instrução CVM nº 361/02). A aceitação de, no mínimo, 2/3 das Ações em Circulação deverá ser calculada somando-se as ordens de venda emitidas ao preço da OPA com as manifestações expressas de concordância com o Cancelamento de Registro. Ainda, observado o item 6.5 abaixo, nos termos do artigo 22, §2º da Instrução CVM nº 361/02, a quantidade de ações dos acionistas que serão representados pelas Sociedades Corretoras no Leilão e o somatório das ações por elas informado, constituirá o total das Ações em Circulação (conforme definido no item 3.4 acima) para efeito do cálculo da quantidade de aceitantes e concordantes a que se refere o inciso II do artigo 16 da Instrução CVM nº 361/02.

6. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

- 6.1. Leilão. O Leilão será realizado na B3 em 23 de agosto de 2017, às 15h00min (horário de Brasília) ("Data do Leilão"), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. O Leilão obedecerá as regras estabelecidas pela B3, devendo os acionistas habilitados, nos termos do item 5 acima, atenderem às exigências para a negociação de ações na B3. A B3 divulgará, antes do início do Leilão, a quantidade de Ações Objeto da OPA detidas pelos Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro. O andamento e resultado do Leilão poderão ser acompanhados por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (market-data), sob os códigos: UNIP3L, UNIP5L e UNIP6L.
- 6.2. OPA Concorrente e Interferência no Leilão. Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações no Leilão, desde que o valor da primeira interferência seja, pelo menos, 5% superior ao preço pago por cada Ação Objeto da OPA e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado por meio de edital com 10 (dez) dias de antecedência à Data do Leilão, nos termos do artigo 12, §4º, e artigo 13, da Instrução CVM nº 361/02. Nos termos do art. 12, §2º, II da Instrução CVM nº 361/02, poderá haver interferência compradora no próprio leilão, sem necessidade de ser formulada uma oferta concorrente, desde que cumpridos os requisitos indicados no art. 12, § 4º da Instrução CVM nº 361/02. A parte interessada em interferir deverá também observar as regras aplicáveis às ofertas concorrentes, conforme previstas na Instrução CVM nº 361/02. Uma vez que a oferta concorrente seja feita, o Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes

acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13 da Instrução CVM nº 361/02.

- 6.3. Alteração do Preço por Ação. Obedecido ao disposto no item 4.7 deste Edital, o Ofertante poderá decidir, na Data do Leilão, aumentar o Preço por Ação visando ao sucesso da OPA. A Instituição Intermediária compromete-se a liquidar a OPA pelo Preço a Vista estipulado pelo Ofertante, sem prejuízo da consecução dos mecanismos de garantia de liquidação previstos no Contrato de Intermediação.
- 6.4. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até às 13h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, por meio dos códigos UNIP3L (Ações Ordinárias), UNIP5L (Ações Preferenciais Classe A) e UNIP6L (Ações Preferenciais Classe B), as ofertas de venda contendo o Preço por Ação, a espécie e quantidade de Ações em Circulação detidas pelos acionistas habilitados, nos termos do item 5 acima, que serão por elas representados no Leilão.
- 6.5. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação das Ofertas. Até as 13h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos acionistas habilitados, nos termos do item 5 acima, poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. A partir das 13h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15h00min (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos acionistas habilitados, nos termos do item 5 acima, reduzir preço.
 - 6.5.1. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações depositadas na carteira mencionada nos itens 4.3 e 5.8.1 deste Edital. As ofertas de venda serão aceitas até às 13h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações não estejam depositadas na carteira mencionada nos itens 4.3 e 5.8.1, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.
- 6.6. Liquidação da OPA. A liquidação da OPA será realizada em 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 28 de agosto de 2017 ("Data de Liquidação"). Ficará a exclusivo cargo do acionista habilitado nos termos do item 5 acima que tenha concordado em vender suas ações no Leilão da OPA tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária autorize a transferência das ações para a liquidação da OPA até o segundo dia útil após a Data do Leilão. A não autorização pelo

agente de custódia da entrega dos ativos para a B3, durante o processo de liquidação, implicará na não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do respectivo acionista.

- 6.7. Forma de Liquidação. A liquidação financeira será realizada em 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão, de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara de Ações na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações) da B3. **A B3 e a Câmara de Ações não atuarão como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a OPA.**
- 6.8. Obrigação do Ofertante. Nos termos e condições do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e o Ofertante (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação do Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pelo Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária e, em qualquer caso, o Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ele atribuídas relativas à OPA e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da garantia de liquidação da Instituição Intermediária, nos termos do artigo 7º, §4º da Instrução CVM nº 361/02.
- 6.8.1 Na hipótese de rescisão do Contrato de Intermediação, que nos termos do Contrato de Intermediação somente poderá ocorrer antes da publicação do Edital, a Ofertante contratará, em substituição à Instituição Intermediária, outra sociedade corretora ou distribuidora de títulos e valores mobiliários ou instituição financeira com carteira de investimento para atuar como Instituição Intermediária da Oferta, nos termos do artigo 7º da Instrução CVM nº 361, a qual assumirá, no mínimo, os mesmos direitos e obrigações assumidos pela Instituição Intermediária, nos termos do Contrato de Intermediação, incluindo, mas não se limitando, à prestação de garantia de liquidação financeira da Oferta no âmbito do Leilão e das Aquisições Supervenientes, na forma do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM nº 361.
- 6.9. Garantia de Liquidação. Até as 10h00min (horário de Brasília) da data que coincidir com o dia útil subsequente à Data do Leilão, deverá ser providenciada uma transferência para a conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária de uma quantia em reais equivalente, pelo menos, ao Preço por Ação calculado de acordo com o disposto neste Edital, montante

este necessário à aquisição do número de ações de emissão da Companhia a ser adquirido no âmbito do Leilão. Independentemente da transferência prevista neste item, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da Oferta, observados os termos e condições do Contrato de Intermediação.

- 6.9.1 A liquidação financeira da OPA será realizada pela Instituição Intermediária, por si e/ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do artigo 7º, §4º da Instrução CVM nº 361/02 e do Contrato de Intermediação.
- 6.9.2 Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes. Nos termos do §4º do artigo 7º da Instrução CVM nº 361/02 e do Contrato de Intermediação, em caso de exercício da hipótese a que se refere o §2º do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/02, a liquidação das Aquisições Supervenientes será realizada conforme item 6.11 deste Edital.
- 6.10 Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos e taxas relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos acionistas habilitados nos termos do item 5 acima e aqueles relativos à compra correrão por conta do Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara de Ações e/ou pela Central Depositária obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.
- 6.11 Término da Negociação e Venda nos 3 Meses Seguintes ao Leilão. Conforme o disposto no §2º do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/02, caso, em decorrência da OPA, o Ofertante vier a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação, qualquer titular que deseje vender suas Ações ao Ofertante poderá apresentar um pedido ao Ofertante e/ou à Instituição Intermediária para tal efeito durante os 3 meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 24 de agosto de 2017 a 24 de novembro de 2017 (“Aquisições Supervenientes”). O Ofertante estará obrigado a adquirir tais Ações e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas ações em circulação. A liquidação das aquisições que o Ofertante vier a realizar nesse período não será realizada por meio da Câmara de Ações (“Obrigação Adicional”), e sim, por meio da Instituição Intermediária.
- 6.12 Extinção do IPCA. Na hipótese de extinção ou não divulgação do IPCA por mais de 30 dias, incidirá o índice que vier a substituí-lo. Na falta deste índice,

será aplicada a média do IPCA dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgados.

- 6.13 Impactos Tributários relacionados à Oferta. O Ofertante, em conjunto com a Instituição Intermediária, adverte que todos os acionistas da Companhia deverão atentar cuidadosamente aos impactos tributários relacionados a qualquer procedimento de oferta pública realizada no Brasil, incluindo, mas sem limitação, aos termos das regras emitidas pelas autoridades fiscais brasileiras, sendo imprescindível que os titulares de Ações que desejarem alienar suas Ações entrem em contato com seus respectivos assessores tributários para uma compreensão integral do assunto. Os acionistas da Companhia deverão atentar também para o disposto no item 13.16 deste Edital.

7 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Obrigação Superveniente. O Ofertante se compromete a pagar, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM nº 361/02, àqueles que venderem suas Ações em Circulação da OPA, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação que estes receberem pela venda de suas Ações em Circulação, atualizado pela variação do IPCA, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos e:

- (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que venha a impor a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM nº 361/02; ou
- (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, contanto que esse evento se verifique dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão.

- 7.1.1 Na data deste Edital, o Ofertante não prevê a aplicabilidade do artigo 10, §1º, da Instrução CVM nº 361/02, uma vez que não há previsão quanto à ocorrência, neste momento, de (i) fato que venha a impor a realização da OPA obrigatória; ou (ii) qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas da Companhia.

- 7.1.2 Caso venha a ocorrer fato que enseje o pagamento estabelecido no item 7.1 acima, a liquidação financeira correspondente a tal evento será de responsabilidade da Ofertante, não existindo para tal pagamento qualquer garantia de liquidação financeira prestada pela Instituição Intermediária, sem prejuízo às demais garantias previstas na Instrução CVM nº 361/02 e neste Edital de Oferta.

8 CANCELAMENTO DE REGISTRO

- 8.1 Cancelamento de Registro pela CVM. Desde que (a) seja obtida a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação; e (b) observadas as demais condições deste Edital, a SRE terá 15 dias úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM nº 480/09. Encerrado referido prazo, a SEP, em 15 dias úteis, manifestar-se-á sobre o deferimento do Cancelamento de Registro. Durante os referidos períodos, as Ações continuarão a ser negociadas no segmento básico do mercado de ações da B3. Efetivado o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, as ações que não tenham sido ofertadas à venda na Oferta não poderão mais ser alienadas na B3. O prazo para manifestação da SRE poderá ser interrompido uma única vez, caso esta solicite informações ou documentos adicionais, passando a fluir novo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do cumprimento das exigências. Na hipótese de a SEP não se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento dos demonstrativos do Leilão, ou da data do cumprimento das exigências, o pedido de cancelamento do registro do emissor da Companhia será deferido automaticamente.
- 8.2 Outros valores mobiliários em circulação. Para os fins do disposto nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM nº 480/09, o Ofertante declara que: (i) há, atualmente em circulação, 55.000 debêntures de emissão da Companhia, cujos titulares manifestaram sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de resgate desses valores mobiliários; e (ii) além das debêntures referidas neste item 8.2 (i), não há qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia que tenha sido ofertado e que esteja atualmente em circulação.
- 8.3 Resgate das Ações em Circulação. Após a conclusão da OPA, verificado o cumprimento das condições para o Cancelamento de Registro, o Ofertante, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei nº 6.404/76, pretende convocar uma assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate das Ações em Circulação, caso essas representem menos que 5% do total de ações emitidas. O preço do resgate será equivalente ao Preço por Ação na Data de Liquidação OPA, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*,

desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for *obtida*. O pagamento será, nos termos do artigo 20, inciso III, da Instrução CVM n.º 361/02, realizado por instituição financeira (a ser definida) que mantenha agências na localidade da sede da Companhia, da B3 e nas capitais de todos os estados brasileiros.

- 8.3.1 Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de fato relevante, conforme informações recebidas do Ofertante.
- 8.3.2 Acionistas que Não Tenham Atualizado seus Dados Cadastrais. Os recursos relativos ao resgate das Ações que não tenham seu cadastro atualizado junto à Instituição Depositária serão depositados pelo Ofertante, ficando à disposição de tais acionistas em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na cidade de São Paulo e nas demais capitais de todos os estados do Brasil. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos acionistas e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de fato relevante.

9 LAUDO DE AVALIAÇÃO

- 9.1 Avaliação Independente. Para os fins dos artigos 8º e 16 da Instrução CVM nº 361/02 e do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 6.404/76, o Ofertante contratou o Banco Santander (Brasil) S.A. instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e nº 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Avaliador”) para elaborar o laudo de avaliação da Companhia, o qual é datado de 6 de julho de 2016 (“Laudo de Avaliação”). O Laudo de Avaliação contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Instrução CVM nº 361/02 e está disponível nos endereços e nos websites indicados no item 13.6.
- 9.2 Metodologia Aplicada. O Laudo de Avaliação apurou o valor da Companhia com base nas seguintes metodologias: (i) fluxo de caixa descontado; (ii) Preço médio ponderado pelo volume de negociação das ações da Unipar na B3 nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Fato Relevante da OPA; (iii) Preço médio ponderado pelo volume de negociação das ações da Unipar na B3 desde a publicação do Fato Relevante da OPA até a data de divulgação do Laudo de Avaliação; e (iv) patrimônio líquido contábil por ação. A data base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é 30 de junho de 2016, baseada em informações disponibilizadas ao Avaliador até 19 de fevereiro de

2016, sem prejuízo das informações divulgadas ao mercado no período por meio de fatos relevantes. Conforme consta do Laudo de Avaliação:

- (i) o valor econômico por Ação calculado pela metodologia do fluxo de caixa descontado, está no intervalo de R\$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) e R\$5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos);
- (ii) o preço médio ponderado pelo volume das negociações das Ações na B3 durante os últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a 14 de dezembro de 2015 é R\$5,30 (cinco reais e trinta centavos) para as Ações Ordinárias, R\$5,10 (cinco reais e dez centavos) para as Ações Preferenciais Classe “A” e R\$4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) para as Ações Preferenciais Classe “B”;
- (iii) o preço médio ponderado pelo volume das negociações das Ações na B3 entre 14 de dezembro de 2015 e 5 de julho de 2016 é R\$6,30 (seis reais e trinta centavos) para as Ações Ordinárias, R\$5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) para as Ações Preferenciais Classe “A” e R\$5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos) para as Ações Preferenciais Classe “B”; e
- (iv) o valor do patrimônio líquido contábil por Ação, conforme as demonstrações financeiras auditadas da Companhia, datadas de 31 de março de 2016, era de R\$10,78 (dez reais e setenta e oito centavos), independentemente da espécie ou classe.

9.3 Foi entendido pelo Avaliador que a metodologia mais adequada na definição do preço justo da Companhia e da Solvay Indupa é o critério do fluxo de caixa dado que: (i) possibilita a análise das melhores estimativas quanto ao desempenho financeiro futuro esperado para as companhias; (ii) captura as perspectivas de crescimento de longo prazo; e (iii) identifica os principais fatores de criação de valor e permite avaliar a sensibilidade do valor a cada um desses fatores.

9.4 Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação está disponível para exame por eventuais interessados nos endereços indicados no item 13.6 abaixo, bem como acessível nos seguintes sites:

- (i) da Companhia: <http://www.uniparcarbocloro.com.br>. No site de RI da Companhia, acessar “Informações aos Investidores”, clicar em “Relatório CVM” e, em seguida, escolher ano 2016 e a opção Laudo de Avaliação;
- (ii) da CVM: www.cvm.gov.br. No site da CVM, clicar em “Central de Sistemas” na barra lateral esquerda e, em seguida, na opção “Ofertas Públicas”. Na página seguinte, clicar no botão escrito “OPA - Oferta Pública de Aquisição de

Ações”, logo após, clicar no ano de “2017” na seção “Editais e Laudos de Avaliação - OPA”. Clicar na próxima página em “UNIPAR CARBOCLORO S.A.” e, finalmente, em “Laudo de Avaliação”; e

- (iii) da B3: www.bmfbovespa.com.br. No site da B3, posicionar o ponteiro do mouse sobre o item “Serviços” e, em seguida, clicar em Saiba Mais”, clicar em “Mais serviços” no menu do lado direito e clicar no item “Leilões”, clicar em “Bolsa de Valores” no menu superior e, finalmente, em “Laudo de Avaliação - OPA da UNIPAR CARBOCLORO S.A.”.

9.5 Solicitação de Nova Avaliação. O prazo para acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações em Circulação no mercado requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas titulares de Ações em circulação no mercado para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, pelo mesmo ou por outro critério, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 24 da Instrução CVM nº 361/02, por determinação da CVM, foi iniciado em 04 de março de 2016, contado da divulgação do fato relevante que divulgou o Laudo de Avaliação que suporta o Preço por Ação anunciado no fato relevante de 14 de dezembro de 2015, tendo a Companhia recebido em 14 de março de 2016, solicitação de convocação de assembleia especial de acionistas titulares de ações em circulação para deliberar sobre a realização de nova avaliação para determinação do valor das ações para fins da Oferta enviada por Luis Barsi Filho, acionista com mais de 10% (dez por cento) das ações da Companhia em circulação no mercado. Na assembleia especial de acionistas titulares de ações em circulação realizada em 12 de abril de 2016, os acionistas rejeitaram, por maioria de votos, a proposta de realização de nova avaliação para determinação do valor das ações da Companhia, para fins da Oferta.

9.6 Declarações. O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que em 6 de julho de 2016: (a) não é titular ou possui sob administração discricionária, e seu controlador e pessoas a eles vinculadas não são titulares ou possuem sob administração discricionária, diretamente ou através de outras entidades ligadas a eles, nenhuma forma de participação acionária na Companhia ou derivativos referenciados em participação acionária na Companhia; (b) o Avaliador, sendo um dos principais bancos no Brasil, possui relacionamento comercial com a Companhia: (b.1) derivativos: o Avaliador figura como contraparte em operações de derivativos de balcão para cobertura de exposições de risco de mercado da Companhia. Estas operações contam com garantias bilaterais em títulos públicos federais e foram contratadas em condições de mercado; (b.2) renda Fixa: o Avaliador é aplicador em instrumentos de renda fixa da Companhia. Além disso, o Avaliador é contraparte autorizada para transações compromissadas (*Selic over night*) com a Companhia; (b.3) câmbio: o Avaliador é contraparte autorizada e, assim

como outros bancos, compra e vende moedas no mercado interbancário tendo como contraparte a Companhia; (b.4) fianças bancárias: o Avaliador é o fiador da Companhia em contratos de energia e locatícias; (b.5) *trade finance*: o Avaliador, através de uma unidade internacional, é provedor de linhas de *trade finance* para a Companhia; (b.6) serviços: o Avaliador participa do *pool* de bancos que prestam serviço de cobrança à Companhia; (c) o Avaliador poderá conceder financiamento à Ofertante, à Companhia e suas controladas, coligadas e afiliadas, inclusive para os fins dessa OPA; (d) não há informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação de que tenha conhecimento; (e) não possui interesse, direto ou indireto, na Companhia, nos Acionistas Controladores ou na Oferta, bem como, qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito ou comunhão de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções na elaboração deste Laudo de Avaliação; (f) os Acionistas Controladores ou os administradores da Companhia não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. Também não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise; (g) pelos serviços referentes ao Laudo de Avaliação, o Avaliador receberá a remuneração fixa líquida de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais) e não receberá remuneração variável; e (h) não recebeu quaisquer valores dos Acionistas Controladores e da Companhia e /ou da Solvay Indupa, a título de remuneração por quaisquer serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados, nos 12 (doze) meses anteriores à data do pedido de registro da OPA, realizada no dia 13 de janeiro de 2016 através da publicação de um fato relevante.

9.7 Premissas e Informações. As premissas e informações utilizadas na elaboração do Laudo de Avaliação se encontram detalhadas no Laudo de Avaliação.

9.8 Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas ações nos termos da presente Oferta.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

10.1. Sede, Domicílio e Objeto Social. A Companhia é uma companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 50, 7º andar, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.958.695/0001-78, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP

sob o NIRE 35.300.45475-8. A Companhia é controlada pelo Ofertante, cuja participação representa 19,11% (dezenove inteiros e onze centésimos por cento) de seu capital social total e 57,30% (cinquenta e sete inteiros trinta centésimos por cento) de seu capital votante. A Companhia tem como objeto social (i) a indústria, comércio, importação e exportação de soda cáustica, cloro e produtos químicos derivados, e também a importação e exportação de quaisquer outros produtos fabricados/comercializados por terceiros, inclusive produtos agrícolas de qualquer natureza e derivados, que sejam do interesse da Companhia; (ii) a prestação de serviços relacionados às atividades descritas no item anterior; (iii) a representação, por conta própria ou de terceiros, de sociedades nacionais e estrangeiras; e (iv) a participação como sócia ou acionista de outras sociedades, direta ou indiretamente, inclusive por meio de fundos de investimento.

10.2. Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas atividades. A Companhia foi fundada em 28 de maio de 1969, sob a denominação de União Participações Industriais Ltda., e, em outubro daquele ano, passou à condição de sociedade por ações, época em que já participava de um complexo industrial dedicado à produção e comercialização de produtos químicos e petroquímicos, formado pela Petroquímica União, Poliolefinas, Empresa Brasileira de Tetrâmero (posteriormente, UNIPAR Química, sociedade incorporada à Companhia em 1990, sendo transformada em filial sob a denominação de UNIPAR - Divisão Química) e Carbocloro Indústrias Químicas Ltda. Em 1971, a Companhia foi pioneira no setor petroquímico e participou de modo efetivo da instalação do Pólo Petroquímico de São Paulo, o primeiro do Brasil. Em 08/12/1971, a Companhia obteve registro de sociedade de capital aberto, sendo que, na década de 80, a Companhia consolidou sua posição de destaque na indústria petroquímica nacional. Em 1992, a Companhia participou expressivamente do Programa Nacional de Desestatização do setor petroquímico, adquirindo participações na Petroflex e Poliolefinas, e aumentando sua participação na Petroquímica União, assumindo a condição de principal acionista daquela empresa. Na década de 90 e na primeira década dos anos 2000, a Companhia ampliou suas atividades, seja por meio de expansão de unidades próprias, seja por aquisição ou outras operações societárias. Em 2013, a Companhia adquiriu quotas representativa de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Carbocloro Indústrias Químicas Ltda. e, em setembro daquele ano, foi aprovada a incorporação da Carbocloro Indústrias Químicas Ltda. pela Companhia. Atualmente, a atividade principal na companhia consiste na atuação no setor de soda, cloro e derivados, podendo participar como sócia ou acionista de outras sociedades, direta ou indiretamente, inclusive por meio de fundos de investimento.

10.3. Capital Social. Em 28 de junho de 2017, o capital social subscrito e integralizado da Companhia era de R\$384.330.953,12 (trezentos e oitenta e

quatro milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos), dividido em 83.550.206 (oitenta e três milhões, quinhentas e cinquenta mil, duzentas e seis) ações, todas nominativas e escriturais, sem valor nominal, das seguintes espécies e classes: (i) 27.850.069 (vinte e sete milhões, oitocentas e cinquenta mil e sessenta e nove) ações ordinárias; (ii) 2.590.710 (duas milhões, quinhentas e noventa mil, setecentas e dez) ações preferenciais classe “A”; e (iii) 53.109.427 (cinquenta e três milhões, cento e nove mil, quatrocentas e vinte e sete) ações preferenciais classe “B”.

10.4. Estrutura Acionária. Na data de publicação deste Edital, o capital social da Companhia está dividido da seguinte forma:

Acionistas	Ações ON	Participação ON	Ações PNA	Participação PNA	Ações PNB	Participação PNB	Quantidade total de ações	Participação acionária
Ofertante								
Vila Velha S.A. Administração e Participações	15.959.414	57,30%	8.098	0,31%	3.102	0,01%	15.970.614	19,11%
Demais membros do Bloco de Controle – Vinculados pelo Acordo de Acionistas								
Frank Geyer Abubakir	70.000	0,25%	63.418	2,45%	0	0,00%	133.418	0,16%
Maria Soares de Sampaio Geyer	1.448.197	5,20%	185.197	7,15%	198.047	0,37%	1.831.441	2,19%
Outros Acionistas (discriminados os acionistas que detêm 5% ou mais das ações em circulação)								
G5 Administradora de Recursos Ltda.	209.900	0,75%	107.100	4,13%	4.052.300	7,63%	4.369.300	5,23%
Fundos de Investimento Verde Asset Management Gestora de Recursos S.A.	2.234.519	8,02%	0	0,00%	0	0,00%	2.234.519	2,67%
Clube de Investimento	0	0,00%	152.200	5,87%	0	0,00%	152.200	0,18%

Chancela Invest								
Eduardo Livio Valaretto	0	0,00%	158.000	6,10%	0	0,00%	158.000	0,19%
Outros Acionistas	4.626.952	16,61%	1.705.099	65,82%	35.971.311	67,73%	42.303.362	50,63%
Tesouraria								
Tesouraria	97.687	0,35%	98	0,00%	2.823.762	5,32%	2.921.547	3,50%
Administradores								
Administrador (Conselheiros e Diretores)*	3.203.400	11,50%	211.500	8,16%	10.060.905	18,94%	13.475.805	16,13%
Total	27.850.069	100,00%	2.590.710	100,00%	53.109.427	100,00%	83.550.206	100,00%

* Inclui ações detidas pelo membro do Conselho de Administração da Companhia Luiz Barsi Filho

10.5. Indicadores Financeiros e Econômicos Consolidados da Companhia (em R\$1.000,00, exceto de indicado de outra forma):

(em R\$ mil)	31.12.2014	31.12.2015	31.12.2016	31.03.2017
Ativo Total	1.625.571	1.665.054	3.494.699	3.480.230
Ativo Circulante	294.485	362.629	1.108.029	1.090.117
Ativo Não-Circulante	1.331.086	1.302.425	2.386.670	2.390.113
Passivo Total	1.625.571	1.665.054	3.494.699	3.480.230
Passivo Circulante	286.026	293.480	1.024.971	953.137
Passivo Não-Circulante	562.675	544.351	1.183.569	1.240.830
Patrimônio Líquido (PL)	776.870	827.223	1.081.748 *	1.202.987 *
Capital Social	384.331	384.331	384.331	384.331
Dívida Bruta	650.203	585.332	601.885	511.477
Dívida Líquida	484.004	335.710	121.927	159.691
Receita Operacional Líquida	776.483	858.976	889.706	722.721
Lucro Bruto	350.663	380.950	387.490	208.815
Resultado Operacional	136.290	157.732	568.366	58.260
Lucro Líquido	65.591	87.833	280.836	32.845
Número Total de Ações ('000s)	83.550	83.550	83.550	83.550
Número Total de Ações em Circulação ('000s)	51.709	50.316	49.547	49.321
Lucro por Ação	0,79	1,05	3,36	0,39
Valor Patrimonial da Ação	9,30	9,90	12,95	14,40
Exigível de Longo Prazo/PL (%)	72%	66%	109%	103%
Índices de lucratividade				

Lucro Líquido/PL (%)	8%	11%	26%	3%
Margem Bruta (%)	45%	44%	44%	29%
Margem Operacional (%)	18%	18%	64%	8%
Margem Líquida (%)	8%	10%	32%	5%
Lucro Líquido/Capital Social Realizado (%)	17%	23%	73%	9%
Número total de ações (líquido de ações em tesouraria) ('000s)	80.629	80.629	80.629	80.629
Índices de Liquidez				
Capital circulante líquido	8.459	69.149	83.058	136.980
Índice de liquidez corrente	1,03	1,24	1,08	1,14
Índice de liquidez seco	0,89	1,09	0,84	0,89
Índices de atividade				
Giro dos estoques	19	21	4	3
Giro do ativo total	0,48	0,52	0,25	0,21
Índices de endividamento				
Índice de endividamento geral	0,52	0,50	0,63	0,63
Índice de cobertura de juros	1,61	1,69	7,52	2,44
Estoque	40.162	41.427	243.800	243.273
Despesas com Juros	89.829	95.205	75.599	23.901

* Não inclui participação de não controladores

10.6. Informações Históricas Sobre as Negociações com Ações de Emissão da Companhia. O quadro abaixo apresenta a quantidade de negócios e de títulos negociados, o volume financeiro e a cotação média das ações da Companhia negociadas na B3 nos últimos 12 meses até a data do presente Edital:

AÇÕES ORDINÁRIAS							
Mês	Volume (milhares de ações)	Volume (milhares de Reais)	Preço Mínimo (R\$/ação)	Preço Máximo (R\$/ação)	Preço Médio (R\$/ação)	Preço de Fechamento (R\$/ação)	Preço ponderado (R\$/ação)

Mês	Volumen (milhares)	Volumen (milhares)	Preço Mínimo	Preço Máximo	Preço Médio	Preço de Fechamento	Preço ponderado
mai/16	6	42	6,40	6,90	6,84	6,90	6,84
jun/16	49	385	6,90	7,90	7,71	7,77	7,72
jul/16	2	2	6,91	7,89	7,49	7,85	7,50
ago/16	7	7	6,52	7,77	7,02	6,96	7,03
set/16	42	294	6,85	6,94	6,93	6,93	6,94
out/16	4	28	6,40	7,08	6,60	7,08	6,61
nov/16	78	532	6,50	7,00	6,78	6,99	6,79
dez/16	7	46	6,80	7,50	6,93	7,50	6,93
jan/17	42	311	7,01	7,43	7,39	7,24	7,40
fev/17	56	407	7,11	7,77	7,29	7,70	7,29
mar/17	60	480	7,36	8,45	7,95	8,45	7,96
abr/17	42	353	8,12	8,39	8,35	8,38	8,35
Média Período de 12 meses entre mai/16 e abr/17	33	244	6,87	7,59	7,27	7,48	7,28

	de ações)	de Reais)	(R\$/ação)	(R\$/ação)	(R\$/ação)	(R\$/ação)	(R\$/ação)
mai/16	84	569	6,00	6,90	6,79	6,90	6,79
jun/16	17	109	6,40	6,83	6,57	6,75	6,57
jul/16	60	383	6,30	6,74	6,39	6,64	6,40
ago/16	74	485	6,40	7,45	6,60	7,14	6,60
set/16	16	107	6,55	7,00	6,88	6,99	6,88
out/16	5	33	6,61	6,99	6,78	6,80	6,78
nov/16	27	186	6,70	7,14	6,99	7,00	7,00
dez/16	21	149	7,00	8,00	7,04	8,00	7,05
jan/17	5	38	6,82	7,95	7,78	7,87	7,78
fev/17	23	168	7,15	7,80	7,43	7,70	7,43
mar/17	7	56	7,50	8,66	7,92	8,00	7,93
abr/17	4	32	8,06	8,59	8,30	8,59	8,31
Média Período de 12 meses entre mai/16 e abr/17	28	193	6,79	7,50	7,12	7,37	7,13

AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE “B”							
Mês	Volume (milhares de ações)	Volume (milhares de Reais)	Preço Mínimo (R\$/ação)	Preço Máximo (R\$/ação)	Preço Médio (R\$/ação)	Preço de Fechamento (R\$/ação)	Preço ponderado (R\$/ação)
mai/16	567	3.524	6,00	6,47	6,21	6,24	6,22
jun/16	494	3.053	6,00	6,60	6,18	6,20	6,19
jul/16	726	4.496	6,05	6,65	6,19	6,23	6,19
ago/16	372	2.403	6,06	6,95	6,46	6,90	6,46
set/16	423	2.849	6,52	6,90	6,73	6,80	6,73
out/16	224	1.504	6,60	6,87	6,70	6,72	6,70
nov/16	344	2.305	6,40	6,82	6,70	6,79	6,70
dez/16	464	3.115	6,61	6,86	6,71	6,85	6,72
jan/17	476	3.264	6,71	7,10	6,86	7,00	6,86
fev/17	1.230	8.862	6,93	7,78	7,20	7,45	7,20
mar/17	1.011	7.551	7,16	7,98	7,47	7,52	7,47
abr/17	460	3.457	7,37	7,84	7,51	7,77	7,52
Média Período de 12 meses entre mai/16 e abr/17	566	3.865	6,53	7,07	6,74	6,87	6,75

¹ Valores ajustados por proventos/grupamento.

10.7. Operações com Partes Relacionadas. Não foram celebrados nos últimos seis meses quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares entre a Companhia e seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% das Ações em Circulação ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas.

10.8. Informações Adicionais sobre a Companhia. Os interessados poderão obter mais informações sobre a Companhia (i) em sua sede (ii) na sede da Instituição Intermediária, (iii) na CVM, e (iv) na B3, nos endereços mencionados no item 13.9. deste Edital.

11. O OFERTANTE

11.1.1. Sede, Domicílio e Objeto Social. O Ofertante é uma companhia fechada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Joaquim Floriano, n° 960, 6° andar, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o n° 30.280.531/0001-46,

com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.46337-4. O Ofertante tem por objeto social a administração de bens imóveis próprios e a participação, como sócia ou acionista, em quaisquer empreendimentos civis ou comerciais.

- 11.2. Histórico do Ofertante e do Desenvolvimento de Suas Atividades. O Ofertante foi constituído em 30 de dezembro de 1978, sob a denominação de Vila Velha Administração e Participações Ltda, tendo como sócios principais o Sr. Paulo Fontainha Geyer e a Sra. Maria Cecília Soares Sampaio Geyer. O objetivo principal da Ofertante, que permanece inalterado até esta data, é atuar como administradora da participação detida pela família Geyer na antiga UNIPAR – União de Indústrias Petroquímicas S.A. (antiga denominação de Unipar Carbocloro S.A.). Em 13 de dezembro de 1983, foi realizada Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada da Vila Velha – Administração e Participações Ltda, em Sociedade Anônima, sob a denominação de Vila Velha S.A. – Administração e Participações, permanecendo a Ofertante até os dias de hoje com a mesma denominação.
- 11.3. Capital Social do Ofertante. Em 28 de junho de 2017, o capital social do Ofertante era de R\$ 151.331.069,50 (cento e cinquenta e um milhões, trezentos e trinta e um mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), dividido em 31.867.524 (trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro) ações ordinárias, das quais 65,86% (sessenta e cinco inteiros oitenta e seis centésimos por cento) são de titularidade de Frank Geyer Abubakir; e 8,78% (oito inteiros setenta e oito centésimos por cento) são de titularidade de Parque da Luz Serviços Financeiros Ltda. e 25,36% (vinte e cinco vírgula trinta e seis por cento) são de titularidade de Maria Soares de Sampaio Geyer.
- 11.4. Declarações do Ofertante. O Ofertante e pessoas a ele vinculadas declaram, neste ato, que (i) não são titulares de quaisquer outras Ações além das mencionadas do item 10.4 acima; (ii) não são titulares de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não são tomadoras ou credoras de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não estavam expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (v) não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias; (vi) não celebraram quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares com a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações, nos últimos 6 (seis) meses; (vii) não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer

empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia; e (viii) não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das Ações na B3.

O Ofertante está negociando com determinadas instituições financeiras a contatação de operações de crédito para financiar, total ou parcialmente, a aquisição das Ações no âmbito da OPA, podendo, inclusive, dar em garantia (por meio de penhor ou alienação fiduciária) de tais financiamentos as Ações que vierem a ser adquiridas na OPA e que estejam sob sua titularidade.

- 11.5. Responsabilidade do Ofertante. Para fins do disposto no artigo 10, inciso III, da Instrução CVM nº 361/02, o Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, de acordo com o artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 361/02.
- 11.6. Propriedade de Ações de Emissão da Companhia pelo Ofertante. O Ofertante declara que é detentor, diretamente ou por meio de pessoas a ela vinculadas, de 17.477.611 (dezesete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentas e onze) ações ordinárias, 256.713 (duzentas e cinquenta e seis mil, setecentas e treze) ações preferenciais classe “A” e 201.149 (duzentas e uma mil, cento e quarenta e nove) ações preferenciais classe “B” emitidas pela Companhia.
- 11.7. Negociações Privadas. O Ofertante declara, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM nº 361/02, que não houve negociações privadas relevantes com ações da Companhia, entre o Ofertante, ou pessoas a ele vinculadas, e partes independentes nos últimos 12 meses.
- 11.8. Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia. O Ofertante e pessoas a ele vinculadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.
- 11.9. Negociação das Ações pelo Ofertante ou por Pessoas Vinculadas, durante o Período da Oferta. O Ofertante esclarece, para efeitos do disposto no artigo 15-B da Instrução CVM nº 361/02, que não adquiriu, por si ou por meio de pessoas vinculadas, ações de emissão da Companhia desde 14 de dezembro de 2015, e caso o Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, a partir da presente data até a Data do Leilão, quaisquer Ações por preço superior ao Preço por Ação, o Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o

Preço por Ação, mediante modificação deste Edital, em conformidade com o disposto nos artigos 5 e 15-B, da Instrução CVM nº 361/02.

- 11.10. Inexistência de Subscrição de Novas Ações de Emissão da Companhia. Tendo em vista que não ocorreu qualquer subscrição pública ou privada de novas ações de emissão da Companhia nos últimos 12 (doze) meses anteriores à divulgação do Fato Relevante da OPA, não se aplica à presente Oferta o disposto no artigo 19 da Instrução CVM nº 361/02.

12. INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

- 12.1. Declarações da Instituição Intermediária. Além da remuneração a ser paga pelo Ofertante no âmbito da OPA, a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico não possuem qualquer relacionamento com o Ofertante. Contudo, o Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico para a prestação de serviços de *investment banking*, assessoria financeira, corretagem, contratação de operações comerciais e de crédito ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades, pelos quais pretendem ser remunerados. Não há conflito de interesses entre o Ofertante e a Instituição Intermediária que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como Instituição Intermediária da OPA.

- 12.1.1. Cautelas e Diligência da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, verificando ainda a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes deste Edital e do Laudo de Avaliação.

- 12.1.2. Propriedade de Valores Mobiliários e Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários Emitidos pela Companhia pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 7º, § 5º, da Instrução CVM nº 361/02, declaram não possuir na data deste Edital, quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia sob sua administração discricionária. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas declaram ainda, na data deste Edital: (i) não possuir em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (ii) não possuir quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iii) não possuir

exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; (iv) não ser parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) não celebrou qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas e a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia; e (vi) exceto por contratos de compra e venda de energia, durante os 12 (doze) meses anteriores ao requerimento do pedido de registro da Oferta, não prestou serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados ao Ofertante e/ou à Companhia.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 13.1. Atualização do Registro de Companhia Aberta. O registro de companhia aberta da Companhia de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/76, bem como as informações a ele referentes, encontram-se devidamente atualizadas junto à CVM.
- 13.2. Registro Perante a CVM. A presente Oferta foi previamente submetida à CVM e registrada sob o número CVM/SRE/OPA/CAN/2017/003, em 16 de junho de 2017, tendo a B3 aprovado a realização do Leilão em seu sistema de negociação.
- 13.3. Autorização da B3. Em 14 de junho de 2017, a B3 autorizou a realização do Leilão durante a sessão de negociação.
- 13.4. Debêntures. Em 19 de novembro de 2013, a Companhia celebrou o “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Unipar Carbocloro S.A.” (“Escritura de Debêntures”), por meio do qual emitiu 55.000 debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 cada, totalizando R\$550.000.000 (“Debêntures”). O vencimento das Debêntures ocorrerá em 02 de maio de 2020.

Em Assembleia Geral dos Debenturistas das Debêntures, realizada em 8 de fevereiro de 2017, os debenturistas deliberaram por unanimidade, dentre outras matérias, (i) anuir com o Cancelamento de Registro; e (ii) autorizar que a Ofertante possa alienar fiduciariamente ou empenhar as ações da Companhia que venham a ser adquiridas no âmbito da OPA em uma futura operação de

crédito que poderá ser contratada pelo Ofertante e cujos recursos líquidos sejam utilizados para financiar a OPA.

- 13.5. Inexistência de Outros Valores Mobiliários Emitidos Publicamente. Além das Ações e das Debêntures, não existem outros valores mobiliários de emissão da Companhia que estejam em circulação.
- 13.6. Negócios envolvendo ações de emissão da Companhia, realizados pela Ofertante ou pessoas e ela vinculadas durante o período da OPA. O Ofertante esclarece que não realizou as operações determinadas nos incisos I a III do art. 15-A da Instrução CVM nº 361 no período da Oferta, considerando-se esse iniciado em 14 de dezembro de 2015, data de publicação do Fato Relevante da OPA. Também não houve negociações nos termos dos incisos acima referidos por quaisquer partes vinculadas ao Ofertante.
- 13.7. Última Subscrição Pública Antes da Oferta. O preço ofertado na Oferta obedece ao preceituado no art. 19 da Instrução CVM nº 361, uma vez que não houve qualquer subscrição pública nos 12 (doze) meses que antecederam o período da Oferta, considerando-se esse iniciado em 14 de dezembro de 2015.
- 13.8. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.
- 13.9. Acesso ao Edital, ao Formulário de Manifestação, ao Laudo de Avaliação e à Lista de Acionistas. O presente Edital, o Formulário de Manifestação, o Laudo de Avaliação e a lista de acionistas da Companhia, com os respectivos endereços e quantidade de ações estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo o último documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada) nos endereços a seguir indicados. Alternativamente, o Edital e o Formulário de Manifestação podem ser acessados na Internet, nas páginas de informação indicadas abaixo (sendo os dois últimos documentos disponibilizado apenas no *website* da Companhia):

(a) **UNIPAR CARBOCLORO S.A.**
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 50, 7º andar
Itaim Bibi, São Paulo, SP
CEP 04543-000
Site: <http://www.uniparcarbocloro.com.br/>

(b) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar - "Centro de Consultas"
Centro, Rio de Janeiro, RJ – 20050-901
Site: www.cvm.gov.br

(c) **B3 | Brasil, Bolsa, Balcão**

Praça Antonio Prado, 48 - 2º andar - Diretoria de Operações - São Paulo
Site: www.bmfbovespa.com.br

- 13.9.1. O Laudo de Avaliação, o Formulário de Manifestação, o presente Edital e a Lista de Acionistas estarão também disponíveis na sede ou no webiste da Instituição Intermediária, nos seguintes endereços, sendo o último documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada:

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA



BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar

CEP: 04538-133 / São Paulo – SP – Brasil

<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste website, clicar em "Mercado de Capitais – Download" e depois em "2017", acessar "Oferta Pública de Aquisição de Ações para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da Unipar Carbocloro S.A." e clicar em "Edital", “Laudo de Avaliação” e “Formulário de Manifestação”)

- 13.10. Identificação dos Assessores Financeiros:



Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 50, 8º andar

CEP: 04543-0000 / São Paulo – SP - Brasil

TEL:+55 11 3509-4700 / FAX: +55 11 3509-4714

At. Gustavo de Oliveira Lima

- 13.11. Identificação do Assessor Jurídico:



BARBOSA MÜSSNICH ARAGÃO

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 10º andar

Cep: 04543-011 - Itaim Bibi

Tel: +55 11 2179-4600

Fax: +55 (11) 2179-4597

At. Luiz Antonio de Sampaio Campos / Rodolfo Constantino de Tella

- 13.12. Assessores Financeiros. Para fins da presente Oferta, a Estáter Assessoria Financeira Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50 – 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.152.884/0001-13 (“Estáter”) atua exclusivamente na qualidade de assessor financeiro e estratégico do Ofertante.

Em 21.08.2016, o Ofertante decidiu por contratar a Estáter frente à necessidade, dentre outros fatores, (a) de um reposicionamento estratégico de longo prazo da Unipar, e (b) da absorção da estrutura e dos ativos associados à aquisição da Solvay Indupa S.A.I.C, cedendo, temporariamente e no melhor interesse da Companhia, a coordenação da gestão ordinária da Companhia.

Nesse contexto, o Ofertante, em 21.08.2016, firmou o Acordo de Gestão Operacional (“Acordo de Gestão”) com a Estáter, cujo objetivo é regular os termos gerais da gestão e administração da Companhia, dentro os quais se destacam: (a) o número de membros do conselho de administração, conselho fiscal e comitê de auditoria da Companhia que serão eleitos por cada parte; e (b) as matérias que o Ofertante e seus acionistas terão direito de veto.

Como contrapartida pelos seus serviços, a Estáter fará jus à remuneração estabelecida pelo termo de compromisso celebrado na mesma data (“Termo de Compromisso”), cujo pagamento está condicionado ao cumprimento de determinadas metas de desempenho econômico-financeiro.

Com a única finalidade de assegurar a eficácia, estabilidade e a segurança da gestão, o Grupo Vila Velha e a Estáter celebraram, na mesma data, Instrumento Particular de Constituição de Usufruto (“Instrumento de Usufruto”), por meio do qual foi instituído, em favor da Estáter, usufruto, por prazo determinado, sobre o direito de voto de 51% das ações ordinárias da Companhia.

Ainda na mesma data, o Grupo Vila Velha e a Estáter celebraram o Acordo de Acionistas da Unipar Carbocloro S.A. (“Acordo de Acionistas”), com vistas a regular o exercício do direito de voto na Companhia das ações dadas em usufruto, estabelecendo as matérias de competência (a) da Estáter, (b) exclusiva do Ofertante e seus acionistas e as matérias que a Ofertante e seus acionistas possuem direito de veto.

O Acordo de Gestão, o Termo de Compromisso, o Instrumento de Usufruto e o Acordo de Acionistas possuem caráter temporário e transitório, permanecendo vigentes até 31.12.2017. Há previsão acerca da possibilidade de prorrogação até 30.06.2022, mas somente se for concluído o processo de fechamento de capital da Companhia.

Os papéis exercidos pela Estáter na presente Oferta não devem ser confundidos com aquele assumido pela (i) Instituição Intermediária identificada no preâmbulo deste Edital, na forma do artigo 7º da Instrução CVM nº 361/02, que é exercido exclusivamente pela Instituição Intermediária; e (ii) Vila Velha, na qualidade de Ofertante.

Adicionalmente, a Estáter Gestão de Investimentos, empresa sob controle comum da Estáter, é signatária, juntamente com a Companhia, de acordos de acionistas na Tectis – Tecnologia e Sistemas Avançados S.A., empresa coligada pela Companhia (“Tectis”). Nesse contexto, foram celebrados dois acordos de acionistas, (i) o primeiro acordo de acionistas da Tectis, celebrado em 30.05.2011, e posteriormente aditado em 06.06.2011 e 03.02.2015, entre todos os acionistas da Tectis, tendo como objetivo de regular a condução da Tectis, estabelecendo diversas regras que devem ser observadas na administração ordinária e extraordinária da Tectis, bem como eventos societários futuros e suas consequências, dentre as quais se destacam (a) as matérias que determinado acionista têm direito de veto; (b) o número de membros do conselho de administração que cada parte terá direito de eleger; (c) opções de venda; (d) restrições à transferência das ações; (e) o lock-up das ações da Estáter Gestão de Investimentos S.A. até 30.05.2019 ou até a realização de uma oferta pública de ações (IPO), o que ocorrer primeiro; e (f) direitos de *tag along* e *drag along*, e (ii) acordo de acionistas celebrado em 03.02.2015 e aditado em 10.02.2015, celebrado entre a Companhia e a Estáter Gestão de Investimentos Ltda., nos qual são regulados os termos e condições do relacionamento entre ambas, na qualidade de acionistas integrantes do bloco de controle da Tectis.

Por fim, os acionistas da Estáter são cotistas de um fundo de investimento multimercado, gerido pelo própria Estáter, que possui 112.470 (cento e doze mil, quatrocentas e setenta) ações UNIP 6. Para fins do cálculo de Ações em Circulação, conforme item 3.4 deste Edital, não serão consideradas as 112.470 (cento e doze mil, quatrocentas e setenta) ações UNIP 6 detidas pelo fundo de investimento multimercado sob gestão da Estáter.

- 13.12.1 Obrigações do Acionista Controlador: A despeito do usufruto das ações do Ofertante instituídas em favor da Estáter, conforme descrito no item 13.12 acima, todos os deveres e responsabilidades legais e normativos aplicáveis ao acionista controlador permanecem sendo imputados à Vila Velha.

- 13.13. Notícias relacionadas à venda da Quattor para a Braskem: Ao longo do ano de 2016 e no início do ano corrente, determinados jornais divulgaram matérias relacionadas ao Sr. Frank Geyer Abubakir (“Frank Abubakir”), controlador da Vila Velha e ex-presidente executivo da Companhia, relacionado ao suposto recebimento por Frank Abubakir de quantidade não declarada pela venda da Quattor Participações S.A. (“Quattor”), antiga controlada da Companhia, para a Braskem.

Conforme divulgado pela Companhia, tendo se deparado com tais notícias (ainda que referente a período em que a Companhia era sócia da Quattor), a Administração da Companhia tomou determinadas medidas, a fim de tentar esclarecer internamente o teor das notícias e analisar eventuais impactos das mesmas, em suas demonstrações financeiras e na estrutura de controles internos.

Dentre as medidas cabíveis, a Administração da Companhia, mediante a contratação de auditores e peritos independentes, conduziu uma investigação interna, de conhecimento dos auditores das demonstrações financeiras da Companhia. Como resultado, com relação à Companhia, não foram identificados fatos que pudessem esclarecer as notícias veiculadas ou, ainda, ensejar que os fatos mencionados nas notícias tivessem impactado as demonstrações financeiras da Companhia.

A Companhia continua monitorando os possíveis impactos do suposto recebimento por Frank Abubakir de quantidade não declarada pela venda da Quattor. **Desdobramentos futuros desse monitoramento podem eventualmente afetar administrativa e financeiramente a Companhia.**

- 13.14. Atendimento aos Acionistas. O Serviço de Atendimento aos Acionistas da Companhia é prestado pelo Diretor de Relação com os Investidores, no telefone (11) 3704-4234, fax (11) 3704-4281, ou pelo e-mail: ri@uniparcarbocloro.com.br.

- 13.14.1. As ações da Companhia são escriturais, sendo os serviços de escrituração prestados pelo Itaú Corretora de Valores S.A., disponível pelo telefone (11) 2740-2565; e/ou e-mail adriana.souza@itau-unibanco.com.br.

- 13.15. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgadas. A Instituição Intermediária e o Ofertante declaram não ter conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das Ações.

- 13.16. Recomendação aos Acionistas. A Ofertante e a Instituição Intermediária não avaliaram os aspectos tributários da OPA. A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da OPA de forma específica e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores Estrangeiros que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente OPA, recomenda-se que antes de decidirem aderir à OPA e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais, fiscais e cambiais de tal participação, sendo certo que o Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais, fiscais ou cambiais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas. Acionistas que sejam Investidores Estrangeiros devem também consultar suas Sociedades Corretoras, custodiantes e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.
- 13.17. Estimativas e Prospecções. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas do Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Sociedades Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pelo Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções do Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, o Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

28 de junho de 2017

VILA VELHA S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
Ofertante

BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Instituição Intermediária

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES
DE ACEITAR A OFERTA**

**O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DESTA OFERTA NÃO
IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA
COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES
OBJETO DESTA OFERTA.**



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.